

LEI N°1.558 DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Modifica Caput do artigo 2º e item II da lei nº 1.528 de 09 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-conselho do FUNDEB e artigo 4º da mesma Lei,

- Art.1°- O caput do art. 2°, passa a vigorar com a seguinte redação:
- O Conselho a que se refere, é constituído por 09 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes.
 - Art.2°- O art. 4°, ficará com a seguinte redação:
- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 11 de Agosto de 2008.

Lúcid José Rezende dos Santos

Prefeito Municipal

Narilda Ap. Bispo Caxito Diretor Departemento Administração São Romão MG